DIÁRIO OFICIAL

Nº 2886 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2020 ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 7

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS 7

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 11

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 12

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS 19

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 21

ATOS DO LEGISLATIVO 22

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48.250/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – MAKCILAINE CONCEIÇÃO DE SÁ, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 2 de janeiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo n° 3/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.251/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionado:

I – FLAUBER FERNANDES DE SOUSA, da Função: Agente Comunitário de Saúde – Equipe: 15, parte BNH, CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, 40h semanais, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 8 de janeiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 118/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de janeiro de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.252/2020

EXONERA A PEDIDO DEJANE PAIXÃO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e

usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido DEJANE PAIXÃO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 7 de janeiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 110/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.253/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – SILVANA DA SILVA MACHADO, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 6 de janeiro de 2020 de conformidade com Processo Administrativo nº 106/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem de 6 de janeiro de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.254/2020

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – GEOVANI SANTOS SOUZA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 23 de dezembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 220/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.255/2020

REVOGA DECRETO Nº 48.204 DE 6 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 48.204 de 6 de janeiro de 2020 que nomeou ALRIANE RODRIGUES ALVES GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.256/2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PERMUTA A PEDIDO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o pedido da servidora às folhas 70 do Processo Administrativo nº 1935/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da permuta a pedido da servidora LEILA MEDEIROS ANACLETO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.935/2019, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena - RO e Cerejeiras - RO, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.259/2020

NOMEIA SERGIO ROCHA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SERGIO ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus a partir de 14 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.260/2020

NOMEIA TABADA MORALES SAGRES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de TABADA MORALES SAGRES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.261/2020

NOMEIA SUELY REIS WESPER WESTPHAL LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SUELY REIS WESPER WESTPHAL LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.262/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionado:

I – JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA, da função de Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 15 (quinze), parte BNH, 40 horas semanais, no regime CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família –ESF, a partir de 21 de janeiro de 2020 de conformidade com Processo de nº 120/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.263/2020

DESIGNA A SERVIDORA ALINE MOREIRA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ALINE MOREIRA, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FG – 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, no período de 13 de janeiro a 1º de fevereiro de 2020, devido o titular DJALMA GABRIEL encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 02/01/2020 **PROTOCOLO:** 69 / 2020 **PROCESSO:** 69

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47 **Insc. Estadual:** 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 78.903-711

Telefone:

OBJETO

DESTINADO AO PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA, LINHAS: (69) 3919-7080, (69) 3919-7082, (69) 3919-7084 E (69) 3919-7016, VISANDO ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220003206633903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	42163	PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO.	UN	1.00	10,000.0000	10,000.00
						Total:	**10,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 02/01/2020 **PROTOCOLO:** 67 / 2020 **PROCESSO:** 67

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SUP DE GESTAO DE SUP LOGÍSTICA E GASTOS PUBL ESSENCIAIS

CNPJ: 03.693.136/0001-12 **Insc. Estadual:**

Endereço: AV. FARQUAR, 2988

Bairro: PEDRINHAS **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 76.801-470

Telefone:

OBJETO

DESTINADO AO PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, VISANDO ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220003206633903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10585	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	UNID	1.00	20,000.0000	20,000.00
						Total:	**20,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 02/01/2020 **PROTOCOLO:** 68 / 2020 **PROCESSO:** 68

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DIARIO OFICIAL DA UNIAO - IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00 **Insc. Estadual:**

Endereço: SIG - QD 06 LOTE 800 GERENC. FATURAMENTO,

Bairro: Centro **Cidade:** BRASILIA - DF **CEP:** 70.610-460

Telefone:

OBJETO

DESTINADO AO PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES JUNTO A IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220003206633903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10584	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	UNID	1.00	20,000.0000	20,000.00
						Total:	**20,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 003 FLS. 17 VOL. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 12/2019

Processo Administrativo n°. 1862/2019/SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: JM. R. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. CNPJ nº 31.145.107/0001-51. Objeto: a prorrogação de prazo da Carta Contrato nº 12/2019, pelo período de 5 (cinco) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a justificativa as fls. 102/103 e Processo Administrativo nº 1862/2019.

Data: 3.12.2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2/SAAE/2019

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, Vilhena – RO, neste ato representado pelo diretor geral, MACIEL ALBINO WOBETO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF n° 551.626.491-04 e RG n° 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade n° 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SAAE/2019SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº2817 do dia 01.10.2019, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 166/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.516.527/0001-55, com sede na Av. Frei Coimbra n° 500, Quadra 67, Lote 13, Sala 04, CEP 78130-386, Bairro Ikaray, Várzea Grande – MT, doravante denominada fornecedora, neste ato representada pelo procurador LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 16253957/SEJUSP/MT e do CPF nº 027.496.901-70, residente e domiciliado na Av. Frei Coimbra n° 500, Quadra 67, Lote 13, Sala 04, CEP 78130-386, Bairro Ikaray, Várzea Grande – MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros, para atender as o setor de manutenção e consumo da rede do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, termo de referência Nº 068/2019/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 166/2019;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOV); não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

2.2 – Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE-RO;

2.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SAAE/2019SRP, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SAAE/2019SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	HIDRÔMETRO MAGNÉTICO DE 2" MULTIJATO, PARA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA, CORPO EM METAL VAZÃO DE 30³/H, CÚPULA/ VISOR DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI FRAUDE, CERTIFICADO PELO INMETRO COM CONEXÃO PORCAS E TUBETES EM PVC, COM BUCHA DE METAL E ANEL DE VEDAÇÃO.	UNID.	100	Techmeter TM-WPH50 DN50	1.360,00	136.000,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO						**R$136.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 068/2019/SAAE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;
6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;
6.3 – Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;
6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I e II:
8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;
8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;
8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;
8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.16 – Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.18 – Garantir prestação dos serviços sempre que necessário;
8.19 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;
8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:
9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;
9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;
9.6 – E ainda:
Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:
10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;
10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;
10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;
10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;
10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;
10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:
11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;
11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empenhos”;
11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;
12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;
12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;
12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;
12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 – Automaticamente:
Por decurso do praza de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 – Pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.
13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;
13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;
13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:
14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:
15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade.
15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;
15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
15.4 – No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;
15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;
Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;
15.7 – A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;
15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS:
16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:
17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos Unidade: 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Função: 17 – Saneamento Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano Programa: 0036 – Água é Vida Projeto/Atividade: 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento: 24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/instalações Fonte de recursos: 010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
18.2 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;
18.3 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/SAAE/2019SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;
18.4 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do

SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:
19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.
19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena – RO, 02 de dezembro de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA
CNPJ nº 01.933.030/0001-13
MACIEL ALBINO WOBETO
CPF n° 551.626.491-04

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 29.516.527/0001-55
LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
CPF nº 027.496.901-70

TESTEMUNHAS: _____ _____

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)
ITENS: (01 AO 97, 99 AO 114 E 116 AO 145) EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPS.
ITENS: (98 E 115) AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Pregão Eletrônico Nº 029/SAAE/2019SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 029/SAAE/2019SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 19.054/2009 e Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 189/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, PARA ATENDER O SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 077/2019/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R$ 802.315,04 (oitocentos e dois mil trezentos e quinze reais e quatro centavos);

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 14/01/2020, até 09h:00min do dia 03/02/2020 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/02/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 14 de Janeiro de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 10 de janeiro de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0266 em desfavor da Sr.ª Francyele Cristina Gomes, CPF n.º 784.031.542-91, por infringir o disposto no Artigo 294, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R$ 2.858,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 14/01/2020 **PROTOCOLO:** 62 / 2020 **PROCESSO:** 62

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A

CNPJ: 05.914.650/0001-66 **Insc. Estadual:** 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 76.821-063

Telefone:

OBJETO

DESPESAS DESTINADAS AO REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ELUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), CONFORME CONTRATO CERON /PRSS/0018/2015 E CONTRATO CERON/PRSS/020/2015.

JUSTIFICATIVA

DESPESAS DESTINADAS AO REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ELUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), CONFORME CONTRATO CERON /PRSS/0018/2015 E CONTRATO CERON/PRSS/020/2015.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	41077	VALOR REFERENTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME CONTRATO/CERON/PRSS/0020/2015.	UNID	1.00	7,181,205.0000	7,181,205.00
						Total:	**7,181,205.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 02/01/2020 **PROTOCOLO:** 57 / 2020 **PROCESSO:** 57

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SICREDI UNIVALES MT/RO

CNPJ: 70.431.630/0002-87 **Insc. Estadual:**

Endereço: RUA GERALDO MAGELA BARBOSA, 108

Bairro: CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 76.980-000

Telefone:

OBJETO

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO AO BANCO SICREDI UNIVALES MT/RO

JUSTIFICATIVA

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO AO BANCO SICREDI UNIVALES MT/RO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05001041230003207233903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26405	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS BANCÁRIAS/TARIFAS.	Serviç	1.00	1,500.0000	1,500.00
						Total:	**1,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHSIYA TSURU
Prefeito

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2020

DATA: 02/01/2020 **PROTOCOLO:** 65 / 2020 **PROCESSO:** 65

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47 **Insc. Estadual:** 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 78.903-711

Telefone:

OBJETO

DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTAS TELEFONICAS DAS LINHAS FIXAS: 3919 7011, 3919 7012, 3919 7015, 3322 3887, 3321 4031 PERTENCENTES A ESTA SEMFAZ E ISSQN POR UM PRAZO DE ATE 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05001041230003207233903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25134	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS.	Serviç	1.00	13,000.0000	13,000.00
						Total:	**13,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 02/01/2020 **PROTOCOLO:** 54 / 2020 **PROCESSO:** 54

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/1425-73 **Insc. Estadual:**

Endereço: RUA: NELSON TREMEA Nº 179 - CENTRO,

Bairro: Centro **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 78.995-000

Telefone:

OBJETO

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A

JUSTIFICATIVA

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220003206733903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001041230003207233903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26405	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS BANCÁRIAS/TARIFAS.	Serviç	1.00	60,000.0000	60,000.00
						Total:	**60,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO THOSHIYA TSURU
Prefeito

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 02/01/2020 **PROTOCOLO:** 56 / 2020 **PROCESSO:** 56

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COOPERATIVA DE CRED. DE LIVRE ADM. DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB

CNPJ: 03.632.872/0001-60 **Insc. Estadual:**

Endereço: AV. CAPITÃO CASTRO, 3178

Bairro: CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 76.980-150

Telefone:

OBJETO

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADM DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB

JUSTIFICATIVA

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADM DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05001041230003207233903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26405	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS BANCÁRIAS/TARIFAS.	Serviç	1.00	12,000.0000	12,000.00
						Total:	**12,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TUSURU
Prefeito

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 02/01/2020 **PROTOCOLO:** 58 / 2020 **PROCESSO:** 58

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BANCO ITAU S/A

CNPJ: 60.701.190/1059-76 **Insc. Estadual:**

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2947

Bairro: CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 76.980-000

Telefone:

OBJETO

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO AO BANCO ITAÚ S/A.

JUSTIFICATIVA

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO AO BANCO ITAÚ S/A

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220003206733903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26405	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS BANCÁRIAS/TARIFAS.	Serviç	1.00	4,000.0000	4,000.00
						Total:	**4,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 02/01/2020 **PROTOCOLO:** 39 / 2020 **PROCESSO:** 39

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/1825-47 **Insc. Estadual:**

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE Nº 3271 - CENTRO,

Bairro: Centro **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 78.995-000

Telefone:

OBJETO

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL

JUSTIFICATIVA

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220003206733903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001041230003207233903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26405	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS BANCÁRIAS/TARIFAS.	Serviç	1.00	100,000.0000	100,000.00
						Total:	**100,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 02/01/2020 **PROTOCOLO:** 92 / 2020 **PROCESSO:** 92

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47 **Insc. Estadual:** 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 78.903-711

Telefone:

OBJETO

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE FATURAS DO TELEFONE FIXO N. (69) 3919-7017, DE RESPONSABILIDADE DA SEMTER, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001041220003207333903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	42163	PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO.	UN	1.00	1,500.0000	1,500.00
						Total:	**1,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO T. TSURU
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 14/01/2020 **PROTOCOLO:** 373 / 2020

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO

CNPJ: 15.008.662/0001-85 **Insc. Estadual:**

Endereço: AV. CARLOS GOMES, 501

Bairro: CAIARI **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 76.801-166

Telefone:

OBJETO

DESPESAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE TAXAS DE RRT'S AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA / CAU-RO, PARA OS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTER, NO EXERCÍCIO DE 2020.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001041220003207333903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87079	ESTIM. DESTINADO AO PAGTO DE TAXA DE RRT's, ENTRE PMV E CAU/RO, P/ AS SEGUINTES ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE: - DESMEMBR./UNIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS; - PROJ. DE LOTEAMENTOS URBANOS; - PROJ. DE URBANIZAÇÃO; - PROJ. DE PAISAGISMO; - PROJ. DE EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES); - PLANILHAS DE CUSTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA P/ IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ANTERIORMENTE; - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS RELACIONADOS ANTERIORMENTE; - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE PROC. P/ APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS (DESMEMBR./UNIFICAÇÃO, LOTEAMENTO, AFETAÇÃO, DESAFETAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA).	Unidad	1.00	1,500.0000	1,500.00
						Total:	**1,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO T. TSURU
PREFEITO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA Nº 002/2020/SEMUS, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Onde se lê:

Art. 1o Nomear o servidor CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA para fiscalização na execução de serviços da empresa CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Ampliação da Policlínica João Luiz da Silva, localizada no Setor 01, Quadra 23, Lotes 15, 16 e 17 – Centro – Vilhena/RO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART de Autoria nº 8300232142, Projetos e Composição Média do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 740/2019 e Contrato nº 041/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Leia-se:

Art. 1o Nomear a servidora ANA CARLA ANDREOLA para fiscalização na execução de serviços da empresa CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Ampliação da Policlínica João Luiz da Silva, localizada no Setor 01, Quadra 23, Lotes 15, 16 e 17 – Centro – Vilhena/RO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART de Autoria nº 8300232142, Projetos e Composição Média do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 740/2019 e Contrato nº 041/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Vilhena, 10 de janeiro de 2020.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 035/2019/SEMUS, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Onde se lê:

Art. 2º. O Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal passa a ter a seguinte composição:

I - Maria Lima Siqueira Sato - Presidente;
II - Angélica de Quadros - Vice-Presidente:
III - Eli Lopes Nunes Fiúza - Secretária Executiva;
IV - Drº Juan Fredy Ebert Anaguari Valenzuela - Membros de análise;
V - Dr° Renato Grunn Bueno- Membros de análise;
VI - Eli Lopes Nunes Fiúza Membro da Epidemiologia da SEMUS;
VII - Luciane Halabura de Araujo - SEMUS;
VIII - Francyanny C. de P. Athaides - Membro da Epidemiologia Hospitalar;
IX - Claudia Cristina Vecchy e Silva – Membro da Maternidade Hospitalar;
X - Stella Calvacante de Oliveira - Membro da CCIH - Hospitalar;
XI - Ana Paula R. de Almeida - Membro Consultor;
XII - Andrea Souza Norte – Membro Consultor;
XIII - Rosalina Oliveira Reis Goebel – Membro Consultor;
XIV - Jorcilene Maria Salton de Lara - Membro Consultor;
XV - Bruno de Oliveira Goes - Membro Consultor;
XVI - Daniele Cristine Pereira de Arruda - Membro Consultor;
XVII - Rosangela Hampel Fleck - Membro Consultor;
XVIII - Fátima Duarte - Membro Consultor;
XIX - Naudo Moura Gonçalves - Membro Consultor;
XX - Rosangela Hampel Fleck - Membro Consultor;
XXI - Daniele Oliveira Santana - Membro Consultor;
XXII - Drª Patrícia Kesia Sabino - Membro de analise;
XXIII - Drº Bruno Pampermayer - Membro de analise;

Leia-se:

Art. 2º. O Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal passa a ter a seguinte composição:

I - Maria Lima Siqueira Sato - Presidente
II - Rosalina Oliveira Reis Goebel - Vice-Presidente
III –Stella Cavalcante de Oliveira - Secretária Executiva
IV - Marilene Minsk - Membro da Epidemiologia
V - Eli Lopes Nunes Fiúza Membro da Epidemiologia
VI - Luciene Alabura de Araújo Membro da Atenção Básica
VII - Francyanny C. de P. Athaides - Membro da Epidemiologia Hospitalar
VIII - Claudia Cristina Vecchy e Silva - Membro da Maternidade Hospitalar
IX - Flávia Renata B. Migliorança - Membro consultor
X - Andrea Souza Norte - Membro consultor
XI - Angélica de Quadros - Membro consultor
XII - Jorcilene Maria Salton de Lara - Membro consultor
XIII - Bruno De Oliveira Góes - Membro consultor
XIV- Daniele Cristine Pereira de Arruda - Membro consultor
XV - Rosangela Hampel Fleck - Membro consultor
XVI - Fátima Duarte - Membro consultor
XVII- Naudo Moura Gonçalves - Membro consultor
XVIII- Daniele Oliveira Santana - Membro consultor
XIX - Maria Juciclea de Moraes Keppe
XX - Drº Juan Fredy Ebert Anaguari Valenzuela - Membro de análise
XXI - Dr. º Renato Grunn Bueno - Membro de análise
XXII - Drº Edilson Alves da Silva - Membro de análise

Vilhena, 06 de janeiro de 2020.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

DIÁRIO OFICIAL

Nº 2886 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2020 ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA NO 006/2020

NOMEIA A SERVIDORA TATIANE PEREIRA OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 6 de janeiro de 2020, a servidora TATIANE PEREIRA OLIVEIRA na função de confiança de ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, Símbolo: FC–1, com lotação na DIRETORIA ADMINISTRATIVA, conforme os Anexos VIII, IX e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 13 de janeiro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SRP/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019/CVMV
REGISTRO DE PREÇO

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 21/2018, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 138/2019, torna público aos interessados, o presente aviso de retificação do edital publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2882, do dia 08/01/2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, sob o Nº 001/2020/SRP/CVMV, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO), conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n. 8.538/2015, Resolução nº 005/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frotas na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço Global, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena- CVMV.

ONDE SE LÊ:
Valor estimado da despesa: R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).
LEIA-SE: Valor estimado da despesa: R$ 61.896,00 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Altera-se também as datas de recebimento, encerramento e abertura das propostas, e início da sessão de disputa de preço:

PROPOSTAS: A partir do dia 15/01/2020 às 8:00 (Horário de Brasilia-DF).
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de janeiro de 2020, às 8:00 (Horário de Brasília – DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de janeiro de 2020, às 08:10 (Horário de Brasilia-DF).
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de janeiro de 2020, às 8:20 (Horário de Brasilia-DF).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: 24 de janeiro de 2020, às 08:30 (Horário de Brasilia-DF).

ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 137/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico supra mencionado, e, sua retirada poderá ser efetuada na sede da Câmara de Vereadores do Município. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento ao Núcleo de Licitação, Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Avenida Jô Sato, nº 687, Bairro Jardim América CEP: 76.980-691 – Vilhena –RO. Fone: (0xx) 69 3322-4333, Ramal 210, ou ainda por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado, (www.licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 14 de janeiro de 2020.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 21/2018

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 113/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 041/2019
ESPÉCIE: Contrato administrativo de prestação de serviços
OBJETO: Fornecimento de 01 (um) plano de internet fibra óptica de 300 megas de download, com IP fixo (valor mensal), equipamento comodato, conversor ONU, modem fibra óptica, bem como suporte via telefone/celular e/ou presencial, se necessário, no horário das 07h00min às 13h00min, e havendo manutenção, que seja realizada com aviso prévio de 24 horas e após as 14h00min, e deverá ser fornecido o número de celular do técnico responsável, na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO, de acordo com o Termo de Referência que lhe é integrante. Os equipamentos não terão custo financeiro para a Contratante e serão fornecidos por comodato.
VALOR TOTAL: R$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais), sendo R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2020
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.
CONTRATADA: YUNE NET INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ n. 10.321.821/0001-83), representada pelo sócio JANDERSON CÂMARA.
AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Sllva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113